



Universidade de Brasília
Instituto de Relações Internacionais
Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais
XVII Curso de Especialização em Relações Internacionais

Segurança em Jogos Olímpicos:
análise comparativa entre Londres 2012 e Rio 2016

Luiz César Cunha Lima

Artigo apresentado como requisito parcial para obtenção
do título de especialista em Relações Internacionais

Orientador: Professor Doutor José Flávio Sombra Saraiva

Brasília/DF

2015

Resumo

O objetivo precípua deste trabalho é compreender como a segurança em Jogos Olímpicos foi abordada em Londres 2012 e no Rio de Janeiro 2016. A hipótese é de que a organização da segurança dos Jogos Olímpicos Rio 2016 será muito semelhante ao modelo adotado em Londres 2012. Esta hipótese tem como fundamento os três fatos descritos a seguir. Primeiramente, o Ministério da Justiça do Brasil e o Home Office britânico celebraram em 21 de junho de 2011 um Memorando de Entendimento para aprofundar a cooperação nas áreas de segurança e combate ao crime.¹ Ademais, em fevereiro de 2011, uma delegação britânica participou no Brasil do evento “Segurança nos Grandes Eventos Esportivos”, que discutiu os desafios da segurança integrada e comparou aspectos de segurança pública e segurança privada.² Em terceiro lugar, tem havido uma grande integração entre os comitês organizadores de Londres 2012 e do Rio 2016.³ Toda comparação é imprecisa. Todavia, a despeito de todas as diferenças legais e administrativas entre Reino Unido e Brasil, há muitas semelhanças entre a organização e a estrutura da área de segurança de Londres 2012 e Rio 2016. Os Jogos Olímpicos de Verão são um evento esportivo realizado a cada quatro anos pelo Comitê Olímpico Internacional (COI). Segundo a legislação brasileira, o COI é uma entidade internacional de administração dos esportes olímpicos.⁴ O esporte é um fenômeno multifacetado extremamente importante e não é apolítico.⁵ Todavia, entre o esporte e as Relações Internacionais havia o que Taylor (1986) chama de “negligência mútua”, já que ambos consideravam que operavam em domínios separados.⁶ Para Houlihan, a abordagem teórica mais adequada para tratar de esporte nas relações internacionais é o pluralismo,⁷ o qual reconhece, explicitamente, a importância das Organizações Não-Governamentais (ONGs) e a sua preocupação com os processos políticos.⁸ Entre 2007 e 2016, Brasil, que, terá sediado cinco megaeventos esportivos: Jogos Panamericanos Rio 2007; Jogos Mundiais Militares Rio 2011; Copa das Confederações de Futebol Fifa 2013; Copa do Mundo de Futebol Fifa 2014; Jogos Olímpicos Rio 2016. Os Jogos

¹ GUIMBARD, 2012

² GUIMBARD, 2012

³ CARVALHO, 2014

⁴ cláusula 3ª, II, Protocolo de Intenções, lei 12.396/2011

⁵ SUPPO, 2012

⁶ SUPPO, 2012

⁷ SUPPO, 2012

⁸ SUPPO, 2012

Olímpicos podem ser visados por criminosos comuns e por grupos terroristas. Desde a primeira edição dos Jogos Olímpicos da era moderna, realizados em Atenas, Grécia, em 1896, houve atentados letais em três Jogos Olímpicos de Verão: Munique 1972, Atlanta 1996 e Pequim 2008, o que resultou em 22 mortos e mais de uma centena de feridos. Em regra, os criminosos comuns procuram aproveitar a atenção das forças de segurança na proteção ao evento para praticar atos ilícitos em outras áreas da cidade, que não a Vila Olímpica ou os bairros nos quais estão localizadas as instalações esportivas. Por sua vez, grupos terroristas pretendem utilizar a repercussão midiática de um megaevento esportivo para difundir sua causa ou angariar mais adeptos.

Abstract

The main objective of this work is to understand how the security was addressed in two editions of Olympic Games: London 2012 and Rio 2016. The assumption is that the security arrangements at Rio 2016 will be very similar to the London 2012. This hypothesis is based on the three events described below. First, the Ministry of Justice of Brazil and the British Home Office celebrated on June 21, 2011 a Memorandum of Understanding to deepen cooperation in the areas of security and combating crime. Moreover, in February 2011, a British delegation participated in Brazil in an event called "Security at Major Sporting Events", which discussed the challenges of integrated security and compared aspects of public safety and private security. Third, there has been a great integration between the organizing committees of London 2012 and Rio 2016. The whole comparison is inaccurate. However, despite all the legal and administrative differences between the UK and Brazil, there are many similarities between the organization and structure of the safety area of London 2012 and Rio 2016. The Summer Olympics are a sporting event held every four years by the International Olympic Committee (IOC). Under Brazilian law, the IOC is the international organization responsible for Olympic sports. Sport is an extremely important phenomenon and is not apolitical. However, between sport and International Relations was what Taylor (1986) calls "mutual neglect", as both considered that operated in separate domains. For Houlihan, the most appropriate theoretical approach to treat sport in international relations is pluralism, which explicitly recognizes the importance of non-governmental organizations (NGOs) and its concern with the political processes.

The Rio 2016 Olympic Games can be targeted by common criminals and terrorist groups. Since the first Olympic Games of the modern era, held in Athens, Greece, in 1896, there was deadly bombings in three Summer Olympics in Munich 1972, Atlanta 1996 and Beijing 2008, which resulted in 22 dead and over a hundred injured. As a rule, common criminals looking to seize the attention of the security forces in protecting the event to practice illicit acts in other areas of the city other than the Olympic Village or the neighborhoods in which they are located sports facilities. Terrorist groups want to use the media impact of a mega sports event to spread their cause.

Palavras-chave: Segurança, Jogos Olímpicos, Londres 2012/Rio 2016

1. Introdução

1.1. Objetivo

O objetivo precípua deste trabalho é compreender como a segurança em Jogos Olímpicos foi abordada em Londres 2012 e Rio de Janeiro 2016.

1.2 Hipótese

A hipótese é de que a organização da segurança dos Jogos Olímpicos Rio 2016 será muito semelhante ao modelo adotado em Londres 2012. Esta hipótese tem como fundamento os três fatos descritos a seguir.

Primeiramente, o Ministério da Justiça do Brasil e o Home Office britânico celebraram em 21 de junho de 2011 um Memorando de Entendimento para aprofundar a cooperação nas áreas de segurança e combate ao crime.⁹

Entre outros pontos, este documento prevê a cooperação sobre a segurança de grandes eventos esportivos e aborda atividades de supervisores de segurança, o controle de torcidas organizadas violentas, vistos, identificação e perícia biométrica e credenciamento.¹⁰

Para tanto, o Memorando de Entendimento prevê o compartilhamento de inteligência, de pesquisas, de publicações e resultados de pesquisas científicas, de métodos, serviços de apoio, expertise científico-tecnológica, bem como a realização de ações de capacitação, seminários, visitas de estágios

⁹ GUIMBARD, 2012

¹⁰ GUIMBARD, 2012

técnicos entre si, a fim de desenvolver os setores policiais, de segurança pública e de fiscalização.¹¹

Memorando de Entendimento é um ato internacional de forma bastante simplificada destinado a registrar princípios gerais que orientarão as relações entre as partes, razão pela qual tem sido amplamente utilizado para definir linhas de ação e compromissos de cooperação.¹²

Ademais, em fevereiro de 2011, uma delegação britânica participou no Brasil do evento “Segurança nos Grandes Eventos Esportivos”. que discutiu os desafios da segurança integrada e comparou aspectos de segurança pública e segurança privada.¹³

Em terceiro lugar, tem havido uma grande integração entre os comitês organizadores de Londres 2012 e do Rio de Janeiro 2016.¹⁴

Para verificar a validade dessa hipótese, será realizada uma análise, mecanismo, segundo a taxonomia de Bloom, capaz de comparar o que foi realizado em Londres 2012 com o que será realizado em Rio 2016.

Analisar significa, grosso modo, decompor os diversos elementos de um determinado corpo. A intenção é individualizar, tanto em Londres 2012 como no Rio 2016, cada um dos responsáveis pela área de segurança.

¹¹ GUIMBARD, 2012

¹² <http://dai-mre.serpro.gov.br/clientes/dai/dai/apresentacao/tipos-de-atos-internacionais>

¹³ GUIMBARD, 2012

¹⁴ CARVALHO, 2014

1.3. Metodologia

A metodologia escolhida é a análise comparada, instrumento mais eficaz para identificar semelhanças e diferenças na metodologia de organização do setor de segurança dos Jogos Olímpicos entre o que foi realizado em 2012 em Londres e o que será aplicado em 2016, no Rio de Janeiro.

Somente a comparação entre Londres 2012 e Rio 2016 permitirá descobrir se (e, em caso positivo, em que medida) Londres 2012 influenciou Rio 2016 no que concerne a aspectos de segurança em megaeventos esportivos.

1.4. Esporte e relações internacionais

Os Jogos Olímpicos de Verão são um evento esportivo realizado a cada quatro anos pelo Comitê Olímpico Internacional (COI), organização não-governamental internacional sem fins lucrativos e de duração indeterminada sediada em Lausanne, Suíça, e fundada em 23 de junho de 1894 para promover o Olimpismo no mundo e liderar o Movimento Olímpico.¹⁵

Segundo a legislação brasileira, o COI é uma entidade internacional de administração dos esportes olímpicos.¹⁶

O COI não é sujeito de direito internacional, condição restrita, segundo Garcia (2008), a Estados, a organizações internacionais, a indivíduos, à Santa Sé, à Ordem de Malta e ao Comitê Internacional da Cruz Vermelha.

¹⁵ item 2, *caput*, Carta Olímpica, disponível em <http://www.olympic.org/ioc>

¹⁶ cláusula 3ª, II, Protocolo de Intenções, lei 12.396/2011

Mas personalidade jurídica é diferente de relevância política. Em fevereiro de 1953 um grupo de parlamentares finlandeses e suecos propôs a candidatura do COI ao prêmio Nobel da Paz.¹⁷ Durante o entreguerras, alguns Estados tentaram, sem sucesso, submeter o COI à jurisdição da Liga das Nações

O esporte é um fenômeno multifacetado extremamente importante e não é apolítico.¹⁸ Todavia, entre o esporte e as Relações Internacionais havia o que Taylor (1986) chama de “negligência mútua”, já que ambos consideravam que operavam em domínios separados.¹⁹

Há poucos estudos com a pretensão de explorar de forma abrangente a importância do esporte para a política internacional. Praticamente todos os trabalhos existentes sobre o tema foram confeccionados por especialistas nos estudos sobre o esporte, não por estudiosos de Relações Internacionais, História ou Sociologia.²⁰

Em 1976, a Unesco organizou a Primeira Conferência Internacional de Ministros e Altos Funcionários Responsáveis por Educação Física e Desporto, da qual participaram delegados de 102 países, para fomentar a cooperação internacional por meio do esporte.²¹

¹⁷ COSTA, 2012

¹⁸ SUPPO, 2012

¹⁹ SUPPO, 2012

²⁰ SUPPO, 2012

²¹ SUPPO, 2012

Em 1977, o professor Hedley Bull mencionou organizações desportivas em “A sociedade anárquica”.²²

Em 1978, foi publicada uma compilação de artigos chamada *Sport and International Relations*.²³

Em 1986, foi publicado “*Sport and International Relations*”, de Trevor Taylor, em livro organizado por Lincoln Allison.²⁴

Em 1989, Michael J. Shapiro publicou “*Representing World Politics: The Sport/War Intertext*”, em “*International/Intertextual Relations – Posmodern Readings of World Politics*”, livro redigido pelo próprio M. Shapiro e por J. Der Derian.²⁵

Em 1994, foi publicado um livro de Barrie Houlihan denominado “*Sport and International Politics*”.²⁶

Ainda em 1994, a revista “*Relations Internationales*” dedicou um número especial ao tema “*Sport et relations internationales*”.²⁷

Em 2002, os trabalhos apresentados no colóquio “*Olimpismo e Relações Internacionais*”, realizado em Lausanne, foram publicados na revista “*Relations Internationales*”, em dois números (111 e 112) dedicados ao “*Olympisme et relations internationales*”.²⁸

Em janeiro de 2009, foi criada a revista “*International Journal of Sport Policy*”, que

²² SUPPO, 2012

²³ SUPPO, 2012

²⁴ SUPPO, 2012

²⁵ SUPPO, 2012

²⁶ SUPPO, 2012

²⁷ SUPPO, 2012

²⁸ SUPPO, 2012

publicou, em uma ótica pluridisciplinar e comparativa, importantes contribuições sobre o papel das organizações governamentais transnacionais e das organizações não-governamentais em relação à regulação e ao desenvolvimento do esporte.²⁹

Para Houlihan, a abordagem teórica mais adequada para tratar de esporte nas relações internacionais é o pluralismo,³⁰ o qual reconhece, explicitamente, a importância das Organizações Não-Governamentais (ONGs) e a sua preocupação com os processos políticos.³¹

Para alguns países, o esporte constitui atualmente um elemento do chamado *soft power*. O Brasil, por exemplo, segundo o professor Joseph Nye, possui dois elementos essenciais de *soft power* no plano internacional – “a cultura popular do carnaval e do futebol”.³²

No século XXI, todos os membros dos Brics já sediaram ou foram escolhidos para sediar megaeventos esportivos. A China sediou os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de Pequim, em 2008. A África do Sul sediou a Copa do Mundo de Futebol, em 2010. A Índia sediou os Jogos da Commonwealth de Nova Déli, em 2010. A Rússia sediou os Jogos Olímpicos de Inverno de Sochi, em 2014, e foi escolhida para sediar a Copa do Mundo de Futebol em 2018.³³

²⁹ SUPPO, 2012

³⁰ SUPPO, 2012

³¹ SUPPO, 2012

³² SUPPO, 2012

³³ ALVAREZ, 2014

Mas o maior destaque, entre os Brics, é o Brasil, que, entre 2007 e 2016, terá sediado cinco megaeventos esportivos: Jogos Panamericanos Rio 2007; Jogos Mundiais Militares Rio 2011; Copa das Confederações de Futebol Fifa 2013; Copa do Mundo de Futebol Fifa 2014; Jogos Olímpicos Rio 2016.

A inserção (ou ampliação) do esporte no escopo da política externa brasileira não se manifestou, contudo, apenas por meio do interesse em sediar megaeventos esportivos.

Para o Itamaraty, implementar política externa por meio do esporte significa fundar uma nova interface³⁴, razão pela qual foi criada em janeiro de 2008, na estrutura do Ministério das Relações Exteriores (MRE), a Coordenação-geral de Intercâmbio e Cooperação Esportiva.

2. Segurança em Jogos Olímpicos

Os Jogos Olímpicos são competições entre atletas realizadas individualmente ou por equipe, não uma competição entre países.³⁵

A legislação brasileira considera os Jogos Olímpicos um grande evento.³⁶ Doutrinariamente, Jogos Olímpicos são considerados megaeventos esportivos, competições de grande escala que atraem um número substancial de espectadores ou que geram demasiado interesse da mídia.

³⁴ ALVAREZ, 2014

³⁵ item 6, parágrafo 1º, Carta Olímpica, disponível em <http://www.olympic.org/ioc>

³⁶ art. 5º, § 1º, IV, decreto federal 7.682/2012

Megaeventos esportivos representam um alvo terrorista atrativo em primeiro lugar por causa do potencial de baixas em massa e da exposição internacional na mídia.³⁷

De acordo com a Rand Corporation (2007), alguns criminosos, aparentemente, escolhem praticar crimes comuns durante os Jogos Olímpicos porque a atenção das forças de segurança está concentrada, quase que integralmente, na competição.

Esse pode ter sido um dos motivos pelos quais a pintura “O Grito”, de Edvard Munch, foi roubada em Oslo no dia da abertura dos Jogos Olímpicos de Inverno de Lillehammer, em 1994, na Noruega.

Desde a primeira edição dos Jogos Olímpicos da era moderna, realizados em Atenas, Grécia, em 1896, houve atentados letais em três Jogos Olímpicos de Verão: Munique 1972, Atlanta 1996 e Pequim 2008, o que resultou em 22 mortos e mais de uma centena de feridos.

Pequim 2008 foi a edição dos Jogos Olímpicos com a maior quantidade de ataques durante a competição: sete.³⁸

O maior número de vítimas fatais, todavia, aconteceu em Munique 1972: dezesseis.³⁹

Os 110 feridos dos atentados de Atlanta 1996 compõem as estatísticas da maior

³⁷ JONES, 2005

³⁸ TOOHEY, TAYLOR, 2008

³⁹ TOOHEY, TAYLOR, 2008

quantidade de vítimas não fatais em uma edição dos Jogos Olímpicos.⁴⁰

Ataques terroristas ou qualquer outra espécie de violência direta ou indiretamente relacionada a Jogos Olímpicos, todavia, não acontecem somente durante o evento. Por vezes, são perpetrados pouco antes ou logo após a realização da competição.

Há diversos exemplos de que terrorismo em Jogos Olímpicos não precisam ocorrer dentro das instalações esportivas para causar impacto na competição.⁴¹

Após a escolha da Coreia do Sul para sediar os Jogos Olímpicos de 1988, a Coreia do Norte apresentou-se para co-sediar o evento. Como essa solicitação não foi atendida, atribuiu-se ao governo norte-coreano um atentado contra um avião sul-coreano em fevereiro de 1987, fato que serviu para intensificar a preparação da segurança em relação aos Jogos Olímpicos de Seul 1988.⁴²

Em 1992, dois grupos terroristas espanhóis tentaram impedir a cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos de Barcelona.⁴³

Em 2000, a Nova Zelândia desmantelou um plano supostamente elaborado pelo saudita Osama Bin Laden destinado a atacar um reator nuclear durante os Jogos Olímpicos de Sydney 2000, última edição da competição antes dos ataques de 11 de setembro de 2001 nos EUA.⁴⁴

⁴⁰ www.start.umd.edu. Acesso em: 02 out. 2015

⁴¹ TOOHEY, TAYLOR, 2008

⁴² TOOHEY, TAYLOR, 2008

⁴³ TOOHEY, TAYLOR, 2008

⁴⁴ TOOHEY, TAYLOR, 2008

Os atentados terroristas perpetrados pela Al Qaeda contra os EUA em 11 de setembro de 2001 são um marco na luta contra o terror, inclusive em megaeventos esportivos.

Um dos aspectos mais visíveis da intensificação ao combate a qualquer ato de violência em Jogos Olímpicos é o orçamento destinado à segurança.

O orçamento inicial da área de segurança de Atenas 2004 era de US\$ 463 milhões, mas a quantia final despendida foi de US\$ 1,85 bilhão,⁴⁵ especialmente porque os Jogos da Grécia no século XXI foram os primeiros Jogos Olímpicos de Verão acontecidos após o chamado “11 de setembro”.

Segundo o *The Times* (agosto de 2008), Barcelona 1992 gastou US\$ 66,2 milhões, enquanto Pequim 2008 empregou \$ 6,5 bilhões na rubrica de segurança.⁴⁶

Em 7 de julho de 2005, um dia após ter sido escolhida para sediar os Jogos Olímpicos de 2012, a capital inglesa foi alvo de ataques terroristas que causaram a morte de 56 pessoas.⁴⁷

3. Segurança nos Jogos Olímpicos Londres 2012

Os Jogos Olímpicos de Londres aconteceram de 27 de julho a 13 de agosto de 2012.

O principal dispositivo legal que amparou a realização da competição foi a London

⁴⁵ TOOHEY, TAYLOR, 2008

⁴⁶ GIULIANOTTI, KLAUSER, 2012

⁴⁷ <http://www.rand.org/randeurope.> >. Acesso em: 15 set. 2015.

Olympic Games and Paralympic Games Act, de 2006.⁴⁸

O responsável pelos preparativos de segurança dos Jogos foi o home secretary, que trabalhou de forma muito próxima à Olympic Delivery Authority (ODA) e ao London Organising Committee of the Olympic and Paralympic Games (Locog).⁴⁹

3.1. Home Affairs (Olympic and Paralympic Games) Cabinet sub-committee (HA(OPG)).

O Home Secretary é membro permanente do Home Affairs (Olympic and Paralympic Games) Cabinet sub-committee (HA(OPG)).⁵⁰

3.2. The Olympic Board

O Olympic Board é presidido de forma alternada pelo prefeito de Londres e pelo ministro de Estado de Cultura, Olimpíadas, Mídia e Esporte. Além disso, compete ao Olympic Board supervisionar estrategicamente todo o projeto de realização dos Jogos Londres 2012.⁵¹

3.3. The Cabinet Office Briefing Room for the Olympic and Paralympic Games (COBR)

O COBR é um fórum intergovernamental de compartilhamento de informações composto por altas instâncias do

⁴⁸ GUIMBARD, 2012

⁴⁹ GUIMBARD, 2012

⁵⁰ HOME OFFICE, 2011

⁵¹ HOME OFFICE, 2011

governo.⁵² Compete a uma das células do COBR coordenar a pronta resposta a qualquer ameaça ou dano severo à segurança do Reino Unido.⁵³

3.4. Olympic Security Board (OSB)

O OSB supervisiona a Estratégia para a segurança dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, reporta-se diretamente ao HA(OPG) e mantém o Olympic Board informado sobre o andamento da situação.⁵⁴

Ademais, competia ao OSB assegurar que o nível de proteção dos Jogos fosse mantido, independentemente de um incremento no risco de ameaça. Também era missão do OSB fornecer ao HA(OPG) e ao National Security Council um leque de opções de resposta às ameaças.⁵⁵

3.5. Olympic and Paralympic Security Directorate (OSD)

A OSD, entre outras atribuições: a) será o agente para a garantia do Governo de uma edição segura dos Jogos; b) será responsável por assegurar que o legado e os benefícios mais amplos da segurança dos Jogos sejam concretizados.

A OSD confeccionou a Estratégia para a segurança dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, publicada em 10 de março de 2011, tarefa para a qual recebeu auxílio da Agência de Fronteira do Reino Unido, do Departamento de Transporte, do Departamento de Saúde, do Departamento de

⁵² HOME OFFICE, 2011

⁵³ HOME OFFICE, 2011

⁵⁴ HOME OFFICE, 2011

⁵⁵ HOME OFFICE, 2011

Comunidades e Governo Local, da Casa Civil (Cabinet Office) e das forças policiais.⁵⁶

O objetivo precípua da Estratégia da Segurança Olímpica e Paraolímpica é realizar uns Jogos seguros, de acordo com a cultura e o espírito olímpicos.⁵⁷

3.6. The National Olympic Security Coordinator (NOSC)

O NOSC é a principal autoridade policial responsável pela coordenação da área de segurança da competição.⁵⁸ É responsabilidade do NOSC coordenar as operações de segurança no período dos Jogos.⁵⁹

Compete ao NOSC definir o Plano Nacional de Segurança Olímpica, elaborado a partir dos planos operacionais confeccionados pelas agências parceiras.

Em assuntos relacionados a terrorismo, o NOSC trabalhará em parceria com diversas agências, entre as quais a Polícia Metropolitana de Londres e o Locog. Além disso, o NOSC será apoiado pelo Centro Nacional de Coordenação Olímpica.⁶⁰

3.7. Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de Londres 2012 (Locog)

O Locog é responsável pela preparação dos Jogos de 2012 e pela segurança

⁵⁶ GUIMBARD, 2012

⁵⁷ HOME OFFICE, 2011

⁵⁸ HOME OFFICE, 2011

⁵⁹ HOME OFFICE, 2011

⁶⁰ HOME OFFICE, 2011

dos espectadores e pela provisão das medidas de segurança.

As responsabilidades do Locog incluem: a segurança dos espectadores nas instalações; e a segurança no campo de jogo.

Os deveres do Locog em relação à segurança serão custeados por meio de uma combinação do orçamento do HM Government com o do próprio Locog.⁶¹

O Locog é supervisionada pelo Ministério de Estado de Cultura, Mídia e Esporte, e seu chefe é membro do Olympic Board.

3.8 Olympic Delivery Authority (ODA)

A ODA é o organismo público estabelecido pela London Olympic Games and Paralympic Games Act 2006 para desenvolver e construir as novas instalações e infraestrutura para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos.⁶² O trabalho da ODA baseia-se em seis temas prioritários, entre os quais a segurança.⁶³

A ODA é responsável por: a) aplicar medidas apropriadas de segurança para o design e a construção de instalações e infraestrutura; b) fornecer infraestrutura específica de segurança para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Londres 2012; c) garantir que a segurança e a integridade das instalações recém-construídas, temporárias ou

⁶¹ HOME OFFICE, 2011

⁶² HOME OFFICE, 2011

⁶³ GUIMBARD, 2012

permanentes, seja mantida até o momento em que for entregue à Locog.

4. Segurança nos Jogos Olímpicos Rio 2016

O Rio de Janeiro/RJ sediará de 5 a 21 de agosto de 2016 a 29ª edição dos Jogos Olímpicos de Verão.

O principal dispositivo legal que ampara a realização dos Jogos Olímpicos Rio 2016 é a lei federal 12.035/2009 (“Ato Olímpico”), instrumento segundo o qual é dever do governo federal disponibilizar para a realização dos Jogos Rio 2016, sem qualquer custo para o seu Comitê Organizador, serviços de sua competência relacionados à segurança.⁶⁴

A organização da segurança será realizada pelo Ministério da Defesa (MD) e pelo Ministério da Justiça (MJ). A Agência Brasileira de Inteligência (Abin) assessorará o MD e o MJ em assuntos da área de inteligência.

Sumariamente, os principais órgãos responsáveis pela organização da segurança nos Jogos Olímpicos Rio 2016 são os seguintes.

4.1. Comitê Gestor dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 (CGOlimpíadas)

O CGOlimpíadas, instituído pelo decreto sem número de 13 de setembro de 2012, é composto pelos titulares dos seguintes órgãos: a) Ministério do Esporte, que o coordenará; b) Casa Civil da Presidência da República; c) Ministério

⁶⁴ art. 12, I, lei federal 12.035/2009

da Justiça; d) Ministério da Defesa; e) Ministério das Relações Exteriores; f) Ministério da Fazenda; g) Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; h) Ministério do Turismo; i) Controladoria-Geral da União; e j) Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.⁶⁵

Compete ao CGOlimpíadas: a) definir as diretrizes e ações do Governo federal para a realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016; e b) supervisionar os trabalhos do Grupo Executivo dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 (GEOlimpíadas).⁶⁶

4.2. Assessoria Especial de Grandes Eventos do Ministério da Defesa (Aege/MD)

As Forças Armadas devem estar adestradas para garantir a tranquilidade dos grandes eventos, em obediência ao Decreto Presidencial 7.538/2010.⁶⁷

As ações de defesa dos Jogos Olímpicos serão coordenadas pelo Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas do Ministério da Defesa (EMCFA/MD).

Na Área de Grandes Eventos, a AEGE dividiu a sua atuação em 10 eixos: a) Fiscalização de Explosivos; b) Comando e Controle; c) Defesa Cibernética; d) Defesa Aeroespacial; e) Defesa de Infraestruturas Críticas; f) Defesa Marítima; g) Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear; h) Defesa Contraterrorismo; i) Emprego

⁶⁵ Art. 2º, Decreto de 13 de setembro de 2012

⁶⁶ Art. 1º, Decreto de 13 de setembro de 2012

⁶⁷ BOTTINO, 2013

de Helicópteros; j) Preparo e Emprego da Força de Contingência. Eventos.⁶⁸

4.3. Secretaria Extraordinária de Segurança de Grandes Eventos do Ministério da Justiça (Sesge/MJ)

As ações de segurança serão coordenadas pela Secretaria Extraordinária de Segurança de Grandes Eventos do Ministério da Justiça (Sesge/MJ), criada em agosto de 2011 especificamente para essa finalidade.

O arcabouço legal que rege a Secretaria Extraordinária de Segurança de Grandes Eventos é composto, principalmente, pelos decretos federais 7.538/2011, 7.682/2012 e 8.031/2013.

Compete à Sesge: a) assessorar o Ministro de Estado da Justiça, no âmbito de suas competências; b) planejar, definir, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as ações de segurança para os Grandes Eventos; c) coordenar todas as forças policiais; d) elaborar propostas de legislação e regulamentação nos assuntos de sua competência; e) promover a integração entre os órgãos de segurança pública federais, estaduais, distritais e municipais envolvidos com a segurança dos Grandes Eventos; f) articular-se com os órgãos e as entidades, governamentais e não governamentais, envolvidos com a segurança dos Grandes Eventos, visando à coordenação e supervisão das atividades; g) estimular a modernização e o reaparelhamento dos órgãos e entidades, governamentais e não governamentais

⁶⁸<https://contas.tcu.gov.br/econtrole/ObterDocumentoSisdoc?codArqCatalogado=7385648&seAbrirDocNoBrowser=1>

envolvidos com a segurança dos Grandes Eventos; h) promover a interface de ações com organismos, governamentais e não governamentais, de âmbito nacional e internacional, na área de sua competência; i) realizar e fomentar estudos e pesquisas voltados para a redução da criminalidade e da violência nos Grandes Eventos; j) estimular e propor aos órgãos federais, estaduais, distritais e municipais, a elaboração de planos e programas integrados de segurança pública, objetivando a prevenção e a repressão da violência e da criminalidade durante a realização dos Grandes Eventos; k) apresentar ao Conselho Gestor do Fundo Nacional de Segurança Pública projetos relacionados à segurança dos Grandes Eventos a serem financiados com recursos do respectivo Fundo; e l) adotar as providências necessárias à execução do orçamento aprovado para os projetos relacionados à segurança dos Grandes Eventos.

No âmbito federal, a Sesge promove a integração da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da Força Nacional de Segurança Pública e da Receita Federal, bem como articula com o Ministério da Defesa a participação das Forças Armadas em questões específicas de Segurança Nacional.⁶⁹

Nos âmbitos estadual e municipal, a Sesge, em parceria com as Secretarias de Segurança Pública e Defesa Social, promove a integração das ações dos diversos órgãos, tanto nas questões operacionais como nas ações de

⁶⁹file:///C:/Documents%20and%20Settings/C%20A9sar/Meus%20documentos/Downloads/Sesge%20-%20Relat%20B3rio%20de%20Gest%20A3o%202013%20-%20vers%20A3o%20TCU.pdf

inteligência, e, em âmbito privado, através de parcerias com a Gerência Geral de Segurança do Comitê Organizador da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014.⁷⁰

4.4. Agência Brasileira de Inteligência (Abin)

A Abin, criada pela lei 9.883/1999, é o órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin) e responsável por planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência do País.⁷¹

A Abin prestará assessoria de Inteligência ao MD e ao MJ e atenderá a demandas pontuais por conhecimentos de inteligência da Casa Civil da Presidência da República.

4.5. Comitê Organizador Local dos Jogos Rio 2016 (CO Rio2016)

O CO Rio2016 é uma associação civil de direito privado, com natureza desportiva, sem fins econômicos, formada por Confederações Brasileiras Olímpicas, pelo Comitê Olímpico do Brasil e pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro.⁷²

A principal missão do CO Rio2016 é promover, organizar e realizar os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016, seguindo as diretrizes do contrato da cidade-sede, do Comitê Olímpico Internacional, do Comitê Paraolímpico Internacional e da Agência Mundial Antidoping,

⁷⁰ file:///C:/Documents%20and%20Settings/C%20C3%A9sar/Meus%20documentos/Downloads/Sesge%20-%20Relat%C3%B3rio%20de%20Gest%C3%A3o%202013%20-%20vers%C3%A3o%20TCU.pdf

⁷¹ art. 3º, caput, lei 9.883/1999.

⁷² <http://www.rio2016.com/jogo-aberto/perguntas>. Acesso em 15 set 2015

e respeitando a legislação brasileira, a Carta Olímpica e o Manual de Regras do IPC.⁷³

4.6. Autoridade Pública Olímpica (APO)

A APO é um consórcio público intergovernamental formado pela União, pelo estado do Rio de Janeiro e pelo município do Rio de Janeiro para atender a uma exigência da lei 12.035/2009.

Consórcio Público é a pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da lei 11.107/2005, e demais normas específicas aplicáveis, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.⁷⁴

A APO integra a administração indireta de cada um dos entes da Federação consorciados.⁷⁵

Compete à APO: a) coordenar a participação da União, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro na preparação e realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016⁷⁶ e b) planejar e, excepcionalmente, administrar a execução e a fiscalização das obras e serviços necessários aos Jogos Olímpicos.⁷⁷

⁷³ <http://www.rio2016.com/jogo-aberto/perguntas>. Acesso em 15 set 2015

⁷⁴ cláusula 3ª, V, Protocolo de Intenções, lei 12.396/2011

⁷⁵ cláusula 9ª, *caput*, Protocolo de Intenções, lei 12.396/2011

⁷⁶ cláusula 4ª, I, Protocolo de Intenções, lei 12.396/2011

⁷⁷ cláusula 4ª, II, Protocolo de Intenções, lei 12.396/2011

5. Conclusão

Os Jogos Olímpicos podem ser visados por criminosos comuns e por grupos terroristas.

Em regra, os criminosos comuns procuram aproveitar a atenção das forças de segurança na proteção ao evento para praticar atos ilícitos em outras áreas da cidade, que não a Vila Olímpica ou os bairros nos quais estão localizadas as instalações esportivas.

Por sua vez, grupos terroristas pretendem utilizar a repercussão midiática de um megaevento esportivo para difundir sua causa ou angariar mais adeptos.

Mas ataques terroristas não acontecem apenas durante a competição. Como exemplificado acima, há vários casos de atentados realizados logo após a declaração de que determinada cidade iria sediar uma edição dos Jogos Olímpicos ou pouco antes do início do evento. Em ambos os casos, os terroristas pretendiam vincular os ataques à realização dos Jogos Olímpicos.

Toda comparação é imprecisa. Todavia, a despeito de todas as diferenças legais e administrativas entre Reino Unido e Brasil, há muitas semelhanças entre a organização e a estrutura da área de segurança de Londres 2012 e Rio 2016.

Grosso modo, o Home Affairs (Olympic and Paralympic Games) Cabinet sub-committee é o par do CGOlimpíadas: mais alta autoridade encarregada de supervisionar e coordenar,

estrategicamente, todo o projeto olímpico, inclusive a área de segurança

OSB, OSD e NOSC correspondem à Aege/MD e Sesge/MD, autoridades mais operacionais nas áreas de defesa e segurança. A propósito, a diferenciação entre defesa e segurança foi muito mais nítida no Rio 2016 do que em Londres 2012.

O Locog equivale ao CO Rio2016, pois ambos são comitês locais organizadores das competições e entidades privadas responsáveis por viabilizar os Jogos Olímpicos.

A ODA equivale à APO, uma vez que ambas entidades foram criadas pelo “Ato Olímpico” e são responsáveis, entre outras tarefas, por coordenar as ações das diversas esferas de governo.

Os principais motivos para a semelhança na organização e na estrutura dos Jogos Olímpicos Londres 2012 e Rio 2016 são: a celebração de um memorando sobre segurança em Jogos Olímpicos e a grande interação entre o pessoal que trabalhou (ou está trabalhando) em ambos os eventos.

Referências bibliográficas

Livros

LIMA, Luiz César Cunha. *Direito Desportivo*. Belo Horizonte : Editora Del Rey, 2014, 428p. ISBN: 9788538403555

SARAIVA, José Flávio Sombra. *História das Relações Internacionais Contemporâneas: da sociedade internacional do século XIX à era da globalização*. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2007. 347 p.

SARFATI, Gilberto. *Teorias de Relações Internacionais*. São Paulo: Saraiva, 2005.

Monografias, dissertações e teses

BOTTINO, Alfredo de Andrade. Título da obra : Segurança de grandes eventos: um desafio para as Forças Armadas brasileiras/Cel Alfredo de Andrade Bottino. - Rio de Janeiro : ESG, 2013. 60 f.: il. Orientador: Prof. José Teixeira Lousada. Trabalho de Conclusão de Curso – Monografia apresentada ao Departamento de Estudos da Escola Superior de Guerra como requisito à obtenção do diploma do Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), 2013.

CARVALHO, Jonathas Miranda de. Os Jogos Olímpicos, a cooperação descentralizada e a aplicação de políticas públicas: o modelo de Barcelona 92 para o Rio de Janeiro 2016 / Jonathas Miranda de Carvalho: Orientador Yi Shin Tang. – São Paulo, 2014. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, 2014.

COSTA, Alcides Vieira. Estratégias das Organizações Desportivas. As Grandes Linhas Ideológicas de Orientação Estratégica do Comité Olímpico Internacional: de Atenas (1896) a Pequim (2008). Universidade Técnica de Lisboa. Faculdade de Motricidade Humana. Lisboa, 2012.

GUIMBARD, Luana. *O Reino Unido como modelo para o Brasil como sede de grandes eventos esportivos?*. Universidade de Brasília. Brasília, 2012.

JONES, G. B. *Towards a strategic approach to special events management in the post-9/11 world*. Monterey : Post Naval School, 2005.

OLIVEIRA, Fernando Antonio Pinto de. *A participação brasileira no Haiti como forma de incremento das relações sociais e econômicas entre o Brasil e o Haiti*. Rio de Janeiro: ESG, 2013.

RAMOS, Pedro de Oliveira. *Por que a Fifa funciona? Uma análise da organização internacional que controla o futebol no mundo*. Universidade de Brasília. Brasília. 2011.

SILVA, Pedro Ivo de Almeida. *O Esporte promovendo a paz em áreas de conflito*. 170 f.: il; 30 cm. Trabalho de Conclusão de Curso – Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2014.

SUPPO, Hugo. Reflexões sobre o lugar do Esporte nas Relações Internacionais. *Revista Contexto Internacional*, Rio de Janeiro, vol. 34, no 2, julho/dezembro 2012, p. 397-433.

VASCONCELLOS, Douglas Wanderley de. Esporte, poder e relações internacionais / Douglas Wanderley de Vasconcellos. – Brasília : Fundação Alexandre de Gusmão, 2008. 332p. ISBN: 978-85-7631-119-5 Tese apresentada originalmente no XLVIII CAE (Centro de Altos Estudos) do Instituto Rio Branco, do Itamaraty, em 2005. 1. Esporte. 2. Relações internacionais. I. Título. CDU: 327:796

Artigos

GARCIA, MÁRCIO P. P. Sujeitos “atípicos” de Direito Internacional. *Direito no século XXI*./ Elizabeth Accioly (coord.)./Curitiba: Juruá, 2008. pp 411-431.

GIULIANOTTI, R. and KLAUSER, F., 2012. Sport mega-events and ‘terrorism’: a critical analysis. *International Review for the Sociology of Sport*, 47 (3), pp. 307-323.

TOOHEY, Kristine and TAYLOR, Tracy, 2008. Mega events, fear and risk: terrorism at the Olympic Games. *Journal of Sports Management*, 2008, 22, 451-469.

Documentos oficiais

BACKGROUND REPORT: TERRORISM AND THE OLYMPICS. National Consortium for the study of terrorism and responses to terrorism. Julho, 2012. Disponível em: < www.start.umd.edu. >. Acesso em: 02 out. 2015.

BRASIL. Decreto, de 13 de setembro de 2012. Institui o Comitê Gestor dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Dsn/Dsn13425.htm>. Acesso em: 02 out. 2015.

BRASIL. Lei nº 12.035, de 1º de outubro de 2009. Institui o Ato Olímpico, no âmbito da administração pública federal, com a finalidade de assegurar garantias à candidatura da cidade do Rio de Janeiro a sede dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 e de estabelecer regras especiais para a sua realização, condicionada a aplicação desta Lei à confirmação da escolha da referida cidade pelo Comitê Olímpico Internacional. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12035.htm>. Acesso em: 02 out. 2015.

BRASIL. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999. Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp97.htm>. Acesso em: 02 out. 2015.

BRASIL. Gabinete de Segurança Institucional. Portaria nº 57, de 12 de dezembro de 2012. Aprova Diretriz para o Planejamento e a Execução das Atividades de Inteligência no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência em Grandes Eventos. Disponível em: <<https://www.diariodasleis.com.br/legislacao/federal/221762-aprova-diretriz-para-o-planejamento-e-a-execucao-das-atividades-de-inteligencia-no-ambito-do-sistema-brasileiro-de-inteligencia-em-grandes-eventos.html>>. Acesso em: 02 out. 2015.

BRASIL. Ministério da Defesa. Portaria Normativa nº 232/MD, de 30 de janeiro de 2015. Aprova a Diretriz Ministerial que estabelece as orientações para as ações gerais do Ministério da Defesa e das Forças Armadas em apoio às atividades dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016, em conformidade com o Ato Olímpico estabelecido pela Lei nº 12.035, de 1º de outubro de 2009, e regulamentações decorrentes. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/servlet/INPDFViewer?jornal=1&pagina=25&data=02/02/2015&captchafield=firistAccess>>. Acesso em: 02 out. 2015.

BRASIL. Ministério da Defesa. Portaria Normativa nº 2.221, de 20 de agosto de 2012. Aprova a Diretriz Ministerial que estabelece orientações para a atuação do Ministério da Defesa nas atividades compreendidas nos Grandes Eventos determinados pela Presidência da República. Disponível em: <<http://www.defesanet.com.br/eventos/noticia/9818/MD---Portaria-2221-Grandes-Eventos--Integra/>>. Acesso em: 02 out. 2015.

BRASIL. Ministros. Carta dos Ministros da Justiça, da Defesa e do Gabinete de Segurança Institucional ao Presidente do Comitê Olímpico Internacional manifestando apoio à candidatura da cidade do Rio de Janeiro para sediar os Jogos Olímpicos, de 24 de novembro de 2008.

BRASIL. Presidente (2007-2011 : Lula da Silva). Carta do Presidente do Brasil ao Presidente do Comitê Olímpico Internacional manifestando apoio à candidatura da cidade do Rio de Janeiro para sediar os Jogos Olímpicos, de 28 de janeiro de 2008.

LONDON 2012 OLYMPIC AND PARALYMPIC SAFETY AND SECURITY STRATEGY. Home Office. Março, 2011. Disponível em: <<https://www.gov.uk/government/publications/london-2012-olympic-paralympic-safety-security-strategy>>. Acesso em: 15 set. 2015.

OLYMPIC CHARTER. International Olympic Committee. 01 august 2015. Disponível em: < <http://www.olympic.org/ioc> >. Acesso em: 15 set. 2015.

SETTING THE AGENDA FOR EVIDENCE-BASED OLYMPICS.

RAND Corporation. Santa Monica, 2007. Disponível em: <<http://www.rand.org/randeurope>>. Acesso em: 15 set. 2015.